



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.041 de 10/12/98

Aprova Loteamento Residencial
MONT REY e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL - Maria Lúcia Silveira Junqueira, faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

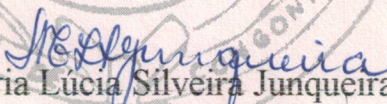
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial MONT REY, sito neste Município, no lugar "Boa Vista", Zona Urbana, de propriedade de MONT REY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme mapa estrutural, memorial descritivo e prova de domínio livre de ônus, que se juntam a esta lei.

Parágrafo único - O LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONT REY, circunscreve-se e se localiza em área de terreno urbano adquirido de Francisco Ferreira de Assis e Outros, pela sua estrutura e composição imobiliária.

Art.2º - Fazem parte integrante do processo de Aprovação do Loteamento Residencial MONT REY os documentos enunciados no artigo 1º desta Lei, de nºs 01 a 04.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 10 de dezembro de 1998.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal